

Lei nº 1796 de 15 de Outubro de 1968

Autoriza a construção de um poço semi-arteziano, abre um crédito especial de MCR\$ 15.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz declara e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um poço semi-arteziano no Jardim Santa Eliza, mediante concorrência pública.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de MCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos).

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do exercício de execução previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 15 de Outubro de 1968.

Os - *Antônio D. -*
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 15 de Outubro de 1968.

Antônio D. -
Secretário.